



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 04/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 - QUE CELEBRAM A UNIÃO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INMET, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ABASTECIMENTO – SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, localizado na Rua "G", Quarta Avenida, Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70680-900, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Diretor do INMET Sr. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA, CPF: 438.248.031-00, RG: 1.651.960-SSP/GO, nomeado pela portaria nº 619 de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.281.347.0001/74, neste ato representada pelo(a) Sr. Márcio Veloso Toscano de Oliveira, RG nº 1.205.588-SSP/DF e CPF nº 524.784.831-49 e Sr. Carlos Henrique Romano Cavalcanti, RG nº 1.185.833-SSP/DF e CPF nº 584.350.181-72, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000562/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/11/2022 a 29/11/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **Supressão de 9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)**, do valor atual, com fundamentados no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.3. Registrar que a prorrogação de prazo de vigência contratual, está condicionada a conclusão dos procedimentos licitatórios (PREGÃO ELETRÔNICO), em andamento nos autos do processo (SEI nº 21160.000954/2021-92).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/SUPRESSÃO

2.1. O valor mensal da contratação passará de **R\$ 266.243,00 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais)**, para **R\$ 240.697,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais)**, e anual de **R\$ 3.194.916,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil novecentos e dezesseis reais)**, para **R\$ 2.888.364,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais)**.

VALOR ATUAL					VALOR ALTERADO				
Nº Item	Descrição	Qtd	Teto Especial	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Qtd	Teto Especial	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Sistema de comunicação global OMNISAT, 1 (um) Sistema Supervisor de gerenciamento de pacotes de comunicação (MCT)	386	R\$ 590,00	R\$ 227.740,00	R\$ 2.732.880,00	346	R\$ 590,00	R\$ 204.140,00	R\$ 2.449.680,00
	Sistema de comunicação global OMNISAT, 1 (um) Sistema Supervisor de gerenciamento de pacotes de comunicação (UCC)	277	R\$ 139,00	R\$ 38.503,00	R\$ 462.036,00	263	R\$ 139,00	R\$ 36.557,00	R\$ 438.684,00
TOTAL				R\$ 266.243,00	R\$ 3.194.916,00			R\$ 240.697,00	R\$ 2.888.364,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130011 - INMET;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 2210120545207721610001/0001;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: PROINFMETT; e,

Nota de Empenho: 2022NE000002

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA
Diretor do INMET/SDI/MAPA

Márcio Veloso Toscano de Oliveira
Representante legal da Contratada

Carlos Henrique Romano Cavalcanti
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Mozar de Araujo Salvador
CPF: 237.545.320-49

2. Silvio Carlos Horn
CPF: 471.547.211-20



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 25/11/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE ROMANO CAVALCANTI**, Usuário Externo, em 25/11/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mozar de Araujo Salvador**, Coordenador (a) - Geral Substituto (a) CGAO/INMET, em 28/11/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Carlos Horn**, Assessor Técnico Especializado, em 28/11/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fabio Zaidan de Melo**, Diretor Substituto, em 28/11/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25201566** e o código CRC **88FF78E3**.

Referência: Processo nº 21160.000562/2019-17